



---

**PREÂMBULO**

**EDITAL N.º 202 / 2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107 / 2021.**

**\*LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA\***

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 / 01 /2022 a partir das 13:30 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VI – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e VI – Termo de Referência, deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à Requisição de Registro de Preços de n.º. 297/2021, provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através do Secretária da pasta, a Sra. Maria Eliza de Castilho Manfré e a Comissão Especial para o Registro de Preços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designada pela Portaria n.º 26 de 2.021 conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 de janeiro de 2022, a partir das 13:30 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DATA DA ABERTURA**

**2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 28 / 12 /2021 às 13h30min. do dia 11 / 01 /2022.**

**Abertura das Propostas: das 13h31min. do dia 11 / 01 /2021 às 13h40min. do dia 11 / 01 /2022.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h41min. do dia 11 / 01 /2021, ou imediatamente após o término da conferência das propostas.**

**2.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **3. PREÇO MÁXIMO**

**3.1.** Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 939.003,67 (Novecentos e trinta e nove mil, três reais e sessenta e sete centavos), sendo que os valores estimados individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

**3.1.1. – OS VALORES DAS PROPOSTAS, LANCES E PROPOSTAS FINAIS, DEVERÃO OBEDECER AS CLÁUSULAS 9.1.1 E 13.5.1, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS PROPOSTAS COM MAIS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

**3.2.** A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do item previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2021, através da dotação a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 580 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo –



Recursos Municipais;

**3.4.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados no subitem anterior.

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

**4.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

**4.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

#### **5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

**5.1.1** – A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br);

**5.1.2** – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.



**5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente.**

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

**6.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**6.2.1** – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

**6.2.2** – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**6.2.3** – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

**6.2.4** – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**6.2.5** – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

**6.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**6.2.8** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

**6.2.9** – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de



receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**6.3.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**6.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.7.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.8.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.** O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações



e Leilões do Brasil.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) conduzir a sessão pública;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**8.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**9.1.1** – Na **PROPOSTA**, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA**;

**9.1.2** – O não cadastro de **PROPOSTA** no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo VI - Termo de Referência e Anexo I, qual seja, **MARCA e VALOR do item ofertado**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**9.1.3** – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

**9.1.3.1** – CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.

**9.2.** O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**9.3.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

**9.4.** Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1** – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o



objeto do pregão;

**10.2.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**11.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.4.** Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**11.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

**11.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12 – FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**12.1.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**12.1.2.** Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

**12.1.3.** Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.1.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.1.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.1 ao 12.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**12.1.6.** Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 12.1.5.

**12.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.6.

**12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.
- 12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.11. **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.**
- 12.12. **Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.**

### **13. ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA**

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços readequada**, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.**

**13.1.1. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: [daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) com cópia para [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro no chat do sistema.**

**13.1.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.**

**13.1.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:**

**13.2.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

**13.2.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**13.2.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**13.2.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**13.2.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.3.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

**13.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**13.5.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

**13.5.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

**13.5.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

**13.5.4.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

**13.5.5.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



**13.5.6. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas, preservando-se os demais itens.**

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload(anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.**

**14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

##### **14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
  - c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),



demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

#### **14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **14.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

14.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

#### **14.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.2.5.1 – Ao ser declarada vencedora para quaisquer dos itens do Anexo I, a licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, ressalvando-se a possibilidade de apresentação no decorrer do certame as seguintes comprovações:**

14.2.5.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para atendimento ao objeto, observando-se as exigências descritas no Anexo VI - Termo de Referência.



**14.2.5.3** – Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das hipóteses da Súmula 25 do TCESP.

**14.2.5.4** – A Vencedora deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada; na mesma deverá constar no mínimo 2 (dois) responsáveis técnicos sendo um Elétrico e um Civil e apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Elétrico e também Engenheiro(a) Civil da empresa licitante, comprovando assim o vínculo dos responsáveis através deste no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) não sendo aceito apenas o contrato de prestação de serviços com o mesmo.

**14.2.5.5** – Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado com responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação.

**14.2.5.6** – Certidão de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada, certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação.

### **14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**14.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**14.3.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.3.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**14.3.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns



documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**14.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.3.6.** A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**14.3.7.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no **chat** para que se continuem os trabalhos.

**14.3.8.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**14.3.9.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**14.3.10.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**14.3.11.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.3.10, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**14.3.12.** Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.

## **14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.4.1.** Todos originais dos documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

**14.4.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**14.4.1.2.** Alternativamente à hipótese prevista no subitem acima, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

## Prefeitura Municipal de Birigui

### Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira

### Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

#### DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / 2021

EDITAL Nº \_\_\_\_ / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

**\*Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.**

**14.4.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

## 15. RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br).

**15.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.2.** Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;



**15.2.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

**15.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**15.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

**15.9.** Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) com cópia para [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

**16.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16.3.** Na sessão, **respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.**

## **17. DA CONTRATAÇÃO**



17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

**17.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) por ocasião da assinatura do instrumento contratual, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) devidamente recolhidos e assinados por um profissional habilitado, para todas as estruturas e equipamentos arrematados, observando-se as exigências descritas no Anexo VI - Termo de Referência.**

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

## **19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Os serviços serão prestados em datas e locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no momento do envio da respectiva Ordem de Serviço (OS), e deverão ser executados atendendo integralmente os prazos e condições expressas no Anexo VI - Termo de Referência.



19.1.1. Na ocasião da execução, a requisitante verificará o objeto, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

19.1.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.3. O retardamento na entrega do objeto injustificado será considerado como infração contratual.

19.2. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

19.3 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

19.4. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

19.5. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**19.6. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.6.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

**19.7. CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, imediatamente, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.7.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**19.8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**19.8.1.** A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

**19.8.2.** A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.8.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**19.8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**19.8.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**19.8.6.** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**19.8.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.8.8. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

#### **19.9 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.9.1.** A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**19.9.2.** O Gerenciamento dos pedidos e verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

#### **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



**20.1.1** – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**20.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a vencedora indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**20.3.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**20.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**20.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**20.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**20.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**20.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.**

## **21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**21.1.** Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15. A **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada,



ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.2.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**21.2.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**21.2.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**21.3.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**21.4. O dispositivo no item 21.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.**

## **22. GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

22. 1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

22.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

22.4. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

22.5. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

22.6. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.



### **23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**23.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

**23.2.** Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Eletrônico Oficial do Município.

**24.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**24.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**24.11.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

**24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**24.14.** Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.

**24.15.** Integram o presente Edital:

<b>Anexo I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>Anexo II</b>	Modelo de declaração conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo III</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>Anexo IV</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>Anexo V</b>	Dados para assinatura do Contrato
<b>Anexo VI</b>	Termo de Referência
<b>Anexo VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>Anexo VIII</b>	Termo de ciência e notificação
<b>Anexo IX</b>	Decreto municipal nº 5.385/2015
<b>Anexo X</b>	Minuta do Contrato

**24.16.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 23 de dezembro de 2021.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1. OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM MEDIDA DE 2M X 1,20M CADA PEÇA.	460 UNIDADE	R\$ 26,17	R\$ 12.036,68
02	LOCAÇÕES DE COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE TRELIÇA MODULAR EM PEÇAS P50 E Q30, TUBOS DE 2" COM PAREDE DE 1/8" ESPESSURA.	10 UNIDADE	R\$ 5.355,33	R\$ 53.553,33
03	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR SENDO CADA PEÇA 2M X 1M COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 0,90M ATÉ 1,6M COM PISO E ESTRUTURA UNIFORME.	152 UNIDADE	R\$ 114,33	R\$ 17.378,66
04	LOCAÇÃO DE PAINEL LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.5 PARA USO INTERNO OU EXTERNO FORMADO POR PLACAS DIVERSAS, PARA MONTAGEM DE FORMATO MÍNIMO DE 6M X 4M OU EM 2 PAINÉIS DE 4M X 3M, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	14 UNIDADE	R\$ 7.821,67	R\$ 109.503,33
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E TELÕES	21 UNIDADE	R\$ 3.156,67	R\$ 66.290,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM MINIPORTE	33 UNIDADE	R\$ 1.963,33	R\$ 64.790,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- PEQUENO PORTE	28 UNIDADE	R\$ 3.706,67	R\$ 103.786,67
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- MÉDIO PORTE	14 UNIDADE	R\$ 9.541,67	R\$ 133.583,33
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- GRANDE PORTE	10 UNIDADE	R\$ 13.756,67	R\$ 137.566,67



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO PEQUENO 9,00 X 7,00 X 7,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL.	03 UNIDADE	R\$ 7.466,67	R\$ 22.400,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO MÉDIO 13,00 X 9,00 X 8,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL	08 UNIDADE	R\$ 10.016,67	R\$ 80.133,33
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO GRANDE 16,00 X 13,00 X 9,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL.	04 UNIDADE	R\$ 16.636,67	R\$ 66.546,67
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL com potência 180 KVA	09 UNIDADE	R\$ 2.816,67	R\$ 25.350,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL 260 KVA	15 UNIDADE	R\$ 3.072,33	R\$ 46.085,00
<b>Valor Total da Proposta</b>			<b>R\$ 939.003,68</b>	

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
- g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, os documentos elencados de Proposta Readequada e Habilitação.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.021.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao  
Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2021

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II.**

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM MEDIDA DE 2M X 1,20M CADA PEÇA.	460 UNIDADE			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	LOCAÇÕES DE COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE TRELIÇA MODULAR EM PEÇAS P50 E Q30, TUBOS DE 2" COM PAREDE DE 1/8" ESPESSURA.	10 UNIDADE			
03	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR SENDO CADA PEÇA 2M X 1M COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 0,90M ATÉ 1,6M COM PISO E ESTRUTURA UNIFORME.	152 UNIDADE			
04	LOCAÇÃO DE PAINEL LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.5 PARA USO INTERNO OU EXTERNO FORMADO POR PLACAS DIVERSAS, PARA MONTAGEM DE FORMATO MÍNIMO DE 6M X 4M OU EM 2 PAINÉIS DE 4M X 3M, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	14 UNIDADE			
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E TELÕES	21 UNIDADE			
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM MINI-PORTE	33 UNIDADE			
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- PEQUENO PORTE	28 UNIDADE			
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- MÉDIO PORTE	14 UNIDADE			
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- GRANDE PORTE	10 UNIDADE			
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO PEQUENO 9,00 X 7,00 X 7,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL.	03 UNIDADE			
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO MÉDIO 13,00 X 9,00 X 8,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL	08 UNIDADE			
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO GRANDE 16,00 X 13,00 X 9,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL.	04 UNIDADE			



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL com potência 180 KVA	09 UNIDADE			
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL 260 KVA	15 UNIDADE			
<b>Valor Total da Proposta:</b>					<b>R\$</b>

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Instrumento Contratual**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>..... .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor) :..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem de: grades de isolamento, coberturas antichama com estrutura, piso praticável de alumínio modular, palco, sistemas de sonorização com e sem iluminação, kit de projeção, grupo gerador de 180 KVA e 260 KVA, painel de led de alta definição, para atendimento às necessidades dos eventos e ações promovidas, realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui – SP.

**2. JUSTIFICATIVA:** Todos os itens constantes neste Termo serão eventualmente solicitados para atender a demanda de eventos e ações que serão promovidos, realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui durante os anos de 2021/2022:

- Juninão;
- Pérola Rock;
- Festa da Agricultura;
- Festa das Nações;
- Eventos Cívicos;
- Festa das Crianças;
- Flíbi;
- Marcha pra Jesus;
- Pérola Samba;
- Abertura do Natal Iluminado;
- Aniversário de Birigui;
- Festividades natalinas;
- Carnaval;
- Semana do Artesanato;
- Demais eventos.



### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.
1	<p><b>Locação de Grades de Isolamento para evento de duração de até três dias consecutivos.</b></p> <p>Estruturas em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não serão aceitos estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não serão aceitos pintura grotesca, deteriorada ou gasta. O material deverá estar disponível</p>	Peça	460
2	<p><b>Locações de cobertura de lona antichamas e estrutura em alumínio para evento de duração de até três dias consecutivos.</b></p> <p>Estrutura de treliça modular em alumínio em peças Q30 e P50, tubos de 2" com parede de 1/8" espessura, pé direito modular para até 8m, com cobertura com opções transparente ou Branca-Branca antichama (não serão aceitas outras cores) boca de cena modular mínimo de 13 Metros e profundidade 9 metros ext., devendo estar devidamente aterrada, com Estirantes nos pés e travamentos em mão francesa em locais de risco. Fechamento nas laterais e ao fundo com sombrites e aterramento geral de segurança.</p>	Evento	10
3	<p><b>Locação de piso praticável de alumínio modular.</b></p> <p>Piso praticável telescópico de alumínio em peças modulares para montagem de tamanhos diversos em sistema modular sendo cada peça de 2m x 1m com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, com piso e estrutura uniforme, para uso em ambientes internos ou externos, com cobertura ou sem, suportando cantores de coral, pequenas bandas, para uso em catira ou outros. Colocação de tecido preto em volta da estrutura (saia) na altura do piso da estrutura até o chão para acabamento e escada de acesso em alumínio com revestimento antiderrapante nos degraus. Quando requisitado pela Prefeitura,</p>	Peça	152



	a empresa licitante deverá colocar carpete para revestimento do piso.		
4	<b>Locação de Painel Led de Alta Definição</b> Painel de led de alta definição P.5 para uso interno ou externo, formado por placas diversas, para montagem de formato mínimo de 6m x 4m, ou em dois painéis de 4m x 3m, equipe para montagem, desmontagem e execução; suporte técnico para operação do sistema, software e hardware adequados para uso em caso de dois painéis para transmissões sincronizadas entre si (mesma imagem), ou independentes (imagens diferentes uma de cada painel), ou mista as duas intercaladas. Deverá ser montado em estrutura adequada de Alumínio peças Q30 e P50, possuir Main Power e estabilizado, deverá estar adequada as normas vigentes, ABNT, CREA-SP e Bombeiros, e inclusive as de segurança. Apresentar ART.	Diária	14
5	<b>Locação de Kit de Projeção</b> Kit composto de: 2 Telas de Projeção de até 250" (5,00x3,75); 2 Pojetores de vídeo/datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI Lumens; 1 Notebook com todos os programas básicos; Possuir ilha de edição adequada e técnico, com suporte p/ recebimento de sinais de projeção ao vivo e interligadas de filmadoras em alta definição; Cabos, estruturas e acessórios necessários e adequados para o correto funcionamento dos equipamentos descritos.	Diária	21
6	<b>Locação de sistema de sonorização miniporte</b> Sistema de som composto de no mínimo: 04 caixas e Subgraves; 02 Caixas Trapezoidal Ativo (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 1(um)x Driver de titânio e 1 falante de 15 Polegadas com no mínimo 600 watts Profissional por caixa; 02 caixas de sub grave com 1 x 18 polegadas com no mínimo 1200 watts RMS profissional ativo ou com amplificadores e periféricos necessários;	Diária	33



	<p>01 Console analógico ou digital com no mínimo 12 canais e no mínimo 02 Saídas;</p> <p>01 Notebook Player;</p> <p>01 Microfone s/fio sm58;</p> <p>01 Multicabo de no mínimo 12(doze) entradas e 2 vias;</p> <p>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais equivalentes para ligação dos equipamentos descritos;</p> <p>03 Microfones séries referenciais mínimo sm58;</p> <p>02 Direct Box (DI) passivo;</p> <p>01 Direct Box (DI) ativo;</p> <p>04 Pedestais de Microfone;</p> <p>01 Régua de Ac geral de distribuição c/; aterramento;</p> <p>02 Monitores Spot ativo ou com amplificadores e periféricos necessários;</p> <p>01 Amplificador de Guitarra (Cubos de guitarra) valvulado de 12";</p> <p>01 amplificador de baixo (Cubo para contrabaixo) 4x10 + Drive;</p> <p>01 Extintor CO<sup>2</sup> 10kg</p>		
7	<p><b>Locação de sistema de sonorização com iluminação – pequeno porte</b></p> <p>Sistema de som composto de no mínimo: 08 caixas de P.A e Subgraves;</p> <p>- 04 Caixas Line Array ativa ou Trapezoidal Ativo com ,no mínimo, 1(um) Driver de titânio e 1 ou 2 falantes de 15 Polegadas com no mínimo 1000 watts Profissional por caixa; (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa);</p> <p>- 04 caixas de sub grave com 1 ou 2 falantes de 18 polegadas com no mínimo 1200 watts profissional por caixa – ativas ou com amplificadores e periféricos necessários;</p> <p>01 Console analógico ou digital com no mínimo 16 canais e 04 saídas;</p> <p>01 Sistema de Processadores do P.A.;</p> <p>02 Notebook Player;</p> <p>02 Microfones s/Fio sm58;</p> <p>02 Microfones Head Set condensador cardióide s/Fio com 90m</p>	Diária	28



<p>de alcance de transmissão mínimo;</p> <p>01 Multicabo de no mínimo de 16 canais de entrada e 4 Vias com 25 metros;</p> <p>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:</p> <p>01 Kit de Microfone de Bateria e Percussão;</p> <p>10 Microfones para voz sm58;</p> <p>02 Direct Box (DI) ativo;</p> <p>02 Direct Box (DI) passivo;</p> <p>12 Pedestais de Microfone;</p> <p>04 Garras LP;</p> <p>01 Main Power Audio Quality;</p> <p>04 Caixas de Side Fild conforme descrição: - 02 Caixas c/ 1x Drive de titânio e 2 falantes de 15 polegadas com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; - 02 Caixas de SUB GRAVE c/ 2 falantes de 18 polegadas com 2000 Watts Profissional;</p> <p>01 Sistema de Processadores do Side;</p> <p>01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow;</p> <p>-Amplificadores de no mínimo: 01 Amplificador de 2.000, 01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000;</p> <p>01 Power Play – amplificador de fone c/ cabos;</p> <p>06 Monitores Spot ativos ou com amplificadores e periféricos necessários;</p> <p>01 Rack de Amplificadores p/ SideFild;</p> <p>02 Amplificadores de Guitarra (cubo de guitarra) valvulado de 12”;</p> <p>01 amplificador de baixo 4x10 + Drive;</p> <p>1 Bateria (instrumento musical) modelo profissional configuração: Bumbo (mínimo 18”), caixa (14”), dois tons, surdo(mínimo 18”), máquina de chibbal, dois pedestais para pratos, banquinho, tripé/suporte para caixa, pedal para bumbo; Palco da bateria (altura mínima 20cm.).</p> <p>01 Extintor CO<sup>2</sup> 10kg</p> <p>Iluminação:</p> <p>04 refletores Plano convexo Pc 1000watts;</p> <p>04 Bandoor Para Pc 1000w</p>		
--	--	--



	<p>02 Brut 4 lampadas dwe</p> <p>01 Maquinas fumaca dmx 2000 watts;</p> <p>01 Ventilador;</p> <p>01 Console – controle de iluminação – protocolo DMX 512;</p> <p>08 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 Watts comprovado</p> <p>04 Moving Beam 575w;</p> <p>04 Ribalta de led mínimo 3w;</p> <p>01 Main power de luz 220 com Transformador 110 V de 5000Watts</p> <p>e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com</p> <p>01 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas</p> <p>12 Canais dimmer 4000kw cd;</p> <p>12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd;</p> <p>01 Chave Geral mínima de 125 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, c/ aterramento;</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer todos os cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima e estruturas de alumínio peças Q30 ou Q15 para a fixação e distribuição adequada dos equipamentos.</p> <p>Deverá possuir pasta de filtros (gelatinas) completa e adequada; possuir todos os cabos e materiais necessários a correta execução do trabalho, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador e aterramento geral de segurança.</p>		
<b>8</b>	<p><b>Locação de sistema de sonorização com iluminação – médio porte</b></p> <p>Sistema de som composto de no mínimo 16 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves: - 08 caixas Line Array Ativo (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio de 3 polegadas com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 falantes de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; - 08 caixas de sub grave SB 850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 de 18 polegadas com no mínimo 2000 watts RMS</p>	Diária	14



<p>profissional. <b>Obs:</b> As Caixas Line não poderão ser substituídas por caixas passivas. - - Rack de amplificadores para os Sub Graves com no mínimo 2 Amplificadores de 11.000watts;</p> <p>01 Console Digital com no mínimo 48 canais e 16 Saídas;</p> <p>01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack;</p> <p>01 Notebook Player;</p> <p>01 Multicabo de no mínimo 48 entradas C/ Split 10mt e P.A de 60mt;</p> <p>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos descritos;</p> <p>01 Power Play – amplificador de fone c/ cabos;</p> <p>04 Caixas de Side Field conforme descrições: - 02 Caixas c/ 1x Drive de titânio e 2 falantes de 15 polegadas com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; - 02 Caixas de SUB GRAVE c/ 2 falantes de 18 polegadas com 2000 Watts RMS profissional;</p> <p>01 Console Digital com no mínimo 48 canais e 16 saídas;</p> <p>01 Sistema de processadores do Side;</p> <p>01 Rack de Amplificadores para <i>side field</i> com amplificadores de no mínimo: 01 Amplificador de 2.000, 01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000;</p> <p>06 Monitores Spot ativos ou com amplificadores e periféricos necessários;</p> <p>01 Rack de Amplificadores p/ <i>side field</i>;</p> <p>04 Microfones S/Fio sm58;</p> <p>24 Microfones sm58;</p> <p>02 Kits de Microfones para bateria e percussão;</p> <p>02 Multicabos <i>sub-snake</i> 12 Vias 25m e 15m;</p> <p>01 Multicabo 12 vias 25m (Bateria, Percussão e outros);</p> <p>01 Multicabo 24 vias 02m;</p> <p>01 Multicabo 08 vias 02m,</p> <p>06 Direct Box (DI) passivo;</p> <p>06 Direct Box (DI) ativo;</p> <p>28 Pedestais de microfone;</p> <p>12 Garras LP;</p> <p>- <i>Backline</i> com no mínimo:</p>		
---	--	--



<p>02 Amplificadores de Guitarras valvulado de 12”;</p> <p>01 amplificador de baixo 4x10 + Drive;</p> <p>1 Bateria (instrumento musical) configuração: Bumbo (mínimo 18”), caixa (14”), dois tons, surdo(mínimo 18”), máquina de chimbau, dois pedestais para pratos, banquinho, tripé/suporte para caixa, pedal para bumbo;</p> <p>Palco da bateria (altura mínima 20cm);</p> <p>01 Extintor CO<sup>2</sup> 10kg</p> <p>Iluminação:</p> <p>02 varas par 64 foco 5 com 12 refletores de 1000 watts,</p> <p>08 Elipsoidal</p> <p>04 refletores Plano convexo 1000 watts;</p> <p>04 Brut 6 lampadas;</p> <p>02 Máquinas fumaça mínimo 2000 watts;</p> <p>02 Ventiladores;</p> <p>01 Consoles controlador de iluminação – protocolo DMX 512;</p> <p>16 Refletores par led <i>Rgbwa</i> de no mínimo 5 a 10 Watts;</p> <p>12 <i>Moving head beam</i> 200w,</p> <p>04 <i>Moving spot</i> 575w;</p> <p>04 Ribaltas Mínimo 3W;</p> <p>04 Super Strobo 3000w;</p> <p>01 Canhão seguidor colorido;</p> <p>01 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saídas;</p> <p>24 Canais dimmer 4000kw cd;</p> <p>12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd;</p> <p>01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, c/ aterramento;</p> <p>Grilde de Alumínio com 100m de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30,</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer todos os cabeamentos de ac equivalentes para a ligação dos equipamentos descritos. Deverá possuir também pasta de filtros (gelatinas) completa e adequada, possuir todos os cabos e materiais necessários a correta execução do trabalho, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja</p>		
--	--	--



	necessário conexão com Gerador e aterramento geral de segurança.		
9	<p><b>Locação de sistema de sonorização com iluminação – grande porte</b></p> <p>Sistema de som composto de, no mínimo, 40 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves, conforme a descrição a seguir:</p> <p>-16 caixas Line Array Ativo (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio de 3 polegadas com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 falantes de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; - 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas com no mínimo 2000 watts RMS profissional,</p> <p>Obs: As Caixas Line não poderão ser substituídas por caixas passivas.</p> <p>Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deverão ter no mínimo: - 4 Amplificadores de 11.000 watts;</p> <p>01 Console Digital com no mínimo 56 canais e no mínimo 16 Saídas;</p> <p>01 Sistema de processadores do P.A.;</p> <p>01 Notebook Player;</p> <p>01 Multicabo de no mínimo 56 entradas c/ Split 15m e P.A de 80m;</p> <p>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos descritos;</p> <p>08 Caixas de Side Field conforme descrição a seguir: - 04 Caixas c/ 1x Drive de titânio e 2A falantes de 15 polegadas com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; - 04 Caixas de SUB GRAVE c/ 2 falantes de 18 polegadas com 2000 Watts RMS Profissional;</p> <p>01 Console Digital – com no mínimo 56 canais e no mínimo 24 Saídas;</p> <p>01 Sistema de processadores Side Drive;</p> <p>01 Rack de Amplificadores para <i>Side Field</i>;</p> <p>Amplificadores de no mínimo: - 01 Amplificador de 2.000; 01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000;</p>	Diária	10



<p>10 Monitores Spot ativos ou com amplificadores e periféricos necessários;</p> <p>01 Rack de Amplificadores P/ <i>side field</i>;</p> <p>04 Microfones S/Fio sm58;</p> <p>24 Microfones sm58;</p> <p>02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão;</p> <p>02 Multicabos sub-snake 12 Vias 25m e 15m;</p> <p>02 Multicabo 12 vias 25m (Bateria, Percussão e outros);</p> <p>01 Multicabo 24 vias 02m,</p> <p>01 Multicabo 08 vias 02m,</p> <p>08 Direct Box (DI) passivo;</p> <p>08 Direct Box (DI) ativo;</p> <p>32 Pedestais de Microfone;</p> <p>12 Garras LP;</p> <p>- <i>Backline</i> com no mínimo:</p> <p>02 Amplificadores de Guitarra valvulado de 12”</p> <p>01 amplificador de baixo 4x10 + Drive;</p> <p>1 Bateria (instrumento musical) configuração: Bumbo (mínimo 18”), caixa (14”), dois tons, surdo(mínimo 18”), máquina de chimbau, dois pedestais para pratos, banquinho, tripé/suporte para caixa, pedal para bumbo (modelos referenciais: Tama, Pearl, Michael Classic, similar ou superior),</p> <p>Palco da bateria (altura mínima 20cm.).</p> <p>01 Extintor CO<sup>2</sup> 10kg</p> <p>Iluminação:</p> <p>02 varas par 64 foco 5 com 12 refletores de 1000 watts,</p> <p>08 Elipsoidal</p> <p>04 refletores Plano convexo 1000 watts;</p> <p>04 Brut 6 lampadas;</p> <p>02 Máquinas fumaça mínimo 2000 watts;</p> <p>02 Ventiladores;</p> <p>01 Consoles controlador de iluminação – protocolo DMX 512;</p> <p>16 Refletores par led <i>Rgbwa</i> de no mínimo 5 a 10 Watts;</p> <p>12 <i>Moving head beam</i> 200w,</p> <p>04 <i>Moving spot</i> 575w,</p> <p>04 Ribaltas Mínimo 3W;</p>		
---	--	--



	<p>04 Super Strobo 3000w; 01 Canhão seguidor colorido; 01 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saídas; 24 Canais dimmer 4000kw cd; 12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd; 01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, Gride de Alumínio com 100m de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30, A licitante vencedora deverá fornecer todos os cabeamentos de ac equivalentes para a ligação dos equipamentos descritos. Deverá possuir também pasta de filtros (gelatinas) completa e adequada, possuir todos os cabos e materiais necessários a correta execução do trabalho, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador e aterramento geral de segurança.</p>		
<b>10</b>	<p><b>Locação de palco de pequeno porte para evento de duração de até três dias consecutivos.</b> Locação de palco com cobertura feito em estruturas box trus de alumínio e peças P50 e Q30, com área coberta de no mínimo 9m (nove metros) de boca x 7m (sete metros) de profundidade e 7m (oito metros) mínimo de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD 1000 Blackout Branca –Branca (Não serão aceitas outras cores) e com fechamento lateral externo com sombrite preto (não é tela); possuir um camarim climatizado na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco. Piso do palco em estrutura metálica com módulos de compensado de espessura mínima de 20mm na cor preta posicionado em altura mínima de 1,20m (um metro e vinte) em relação ao solo e altura máxima de até 2m (dois metros) e saias na cor preta para acabamento. O palco deverá possuir escada de acesso com corrimão e degraus com piso antiderrapante, guarda corpo, e possuir, paralelo ao</p>	Evento	3



	alinhamento, torre de fly agregado, continuidade de torre para comunicação visual como banners ou telas de projeção ou painel led e aterramento geral de segurança.		
<b>11</b>	<b>Locação de palco de médio porte para evento de duração de até três dias consecutivos</b> Locação de palco com cobertura feito em estruturas box trus de alumínio e peças P50 e Q30, com área coberta de no mínimo 13m (treze metros) de boca x 9m (nove metros) de profundidade e 8m (oito metros) mínimo de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD 1000 Blackout Branca –Branca (Não serão aceitas outras cores) e com fechamento lateral externo com sombrite preto (não é tela); possuir um camarim climatizado na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco; uma área de serviço coberta e fechada de um lado do palco no mínimo 4m(quatro metros)x2m(dois metros) no mesmo nível do piso para equipamentos/racks e acessórios / monitoramentos de áudio e iluminação. Piso do palco em estrutura metálica com módulos de compensado de espessura mínima de 20mm na cor preta posicionado em altura mínima de 1,20m (um metro e vinte) em relação ao solo e altura máxima de até 2m (dois metros) e saias na cor preta para acabamento. O palco deverá possuir escada de acesso com corrimão e degraus com piso antiderrapante, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado. O palco ainda deverá possuir, paralelo ao alinhamento, torre de fly agregado, continuidade de torre para comunicação visual como banners ou telas de projeção ou painel led e aterramento geral de segurança.	Evento	8
<b>12</b>	<b>Locação de palco de grande porte para evento de duração de até três dias consecutivos.</b> Locação de palco com cobertura feito em estruturas box trus de alumínio e peças nas espessuras P50 e Q30, com área coberta de no mínimo 16m (dezesesseis metros) de boca x 13m (treze metros) de profundidade e 9m (nove metros) mínimo de pé	Evento	4



	<p>direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD 1000 Blackout Branca –Branca (Não serão aceitas outras cores) e com fechamento lateral externo com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um backstage de no mínimo 2,5m em todos os lados, possuir 02 camarins climatizados e no mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 6m(seis metros)x3m(três metros) no mesmo nível do piso fechados e cobertos para equipamentos/racks e acessórios / monitoramentos de áudio e iluminação. Piso do palco em estrutura metálica com módulos de compensado de espessura mínima de 20mm na cor preta posicionado em altura mínima de 1,20m (um metro e vinte) em relação ao solo e altura máxima de até 2m (dois metros) e saias na cor preta para acabamento. O palco deverá possuir rampa de área de carga, guarda corpo, escada de acesso com corrimão e degraus com piso antiderrapante, e possuir, paralelo ao alinhamento torre de fly agregado, continuidade de torre para comunicação visual como banners ou telas de projeção ou painel led e aterramento geral de segurança.</p>		
<b>13</b>	<p><b>Locação de Grupo Gerador de 180 KVA</b> Grupo Gerador de 180 KVA estabilizado, silenciado 80 DB a 5m de distância, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo diário, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, ART, inclusive a de segurança, ter extintor CO2 (10 kg), possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, ter cabos de ligação de no mínimo 50mm a 240mm, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento.</p>	Diária	9
<b>14</b>	<p><b>Locação de Grupo Gerador de 260 KVA</b></p>	Diária	15



	<p>Grupo Gerador de 260 KVA estabilizado, silenciado 80 DB a 5m de distância, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo diário, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, ART, inclusive a de segurança, ter extintor CO2 (10 kg), possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, ter cabos de ligação de no mínimo 50mm a 240mm, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento.</p>		
--	---	--	--

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZO)**

- 4.1. Os serviços serão executados sob a demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 4.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento;
- 4.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume;
- 4.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços;
- 4.5. Não serão aceitas estruturas e ou equipamentos danificados ou adaptados, nem “gambiarras” ou em mau estado de conservação (ferrugem, corrosão ou amassados);
- 4.6. A licitante vencedora, para todas as estruturas e equipamentos, deverá apresentar “ART” e “CREA” devidamente recolhida e assinada por um Profissional habilitado, por ocasião da assinatura do contrato;
- 4.7. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, requisitar vistoria técnica para avaliação das estruturas e ou equipamentos visando sua aprovação ou não;
- 4.8. As estruturas e equipamentos deverão atender integralmente as normas vigentes de segurança, acessibilidade e outros, devendo a licitante vencedora apresentar as comprovações legais;
- 4.9. Para todas as estruturas e equipamentos os licitantes vencedores deverão fornecer equipes de montagem, desmontagem, assessoramento, execução, operação e manutenção técnica, antes, durante e pós o período do evento até o seu término;
- 4.10. A licitante vencedora deverá se planejar e articular para que os equipamentos e serviços estejam



em funcionamento e a disposição para, no mínimo, duas horas antes do horário programado para o início do evento;

**4.11.** Alterações somente poderão ocorrer em caráter de emergência com autorização de servidor indicado pela Secretaria da Cultura e Turismo.

**5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de empreitada, tipo menor preço, por item.

## **6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS**

**6.1.** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços dos objetos constantes neste anexo;

**6.2.** As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;

**6.3.** As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste anexo.

## **7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

**7.1.** A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**7.2.** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

**8. UNIFORMES:** A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**9.2.** Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o



representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das hipóteses da Súmula 25 do TCESP;

**9.3.** A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada; na mesma deverá constar, no mínimo, dois responsáveis técnicos sendo um(a) Engenheiro(a) Elétrico e um(a) Engenheiro(a) Civil e apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Elétrico e também Engenheiro(a) Civil comprovando assim o vínculo dos responsáveis no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) não sendo aceito apenas o contrato de prestação de serviços com o mesmo;

**9.4.** Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado com responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação;

**9.5.** Certidão de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada, certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação;

**9.6.** Garantir a prestação de serviço durante todo o período de vigência do contrato;

**9.7.** Durante todo o período de montagem/evento/desmontagem, o Responsável Técnico deverá estar presente no local do evento, bem como deverá portar o telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações do responsável da contratante;

**9.8.** Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

**9.9.** Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais ou equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

**9.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Birigui ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.11.** Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**9.12.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;



- 9.13.** Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas;
- 9.15.** Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- 9.16.** Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual;
- 9.17.** Iniciar os serviços sob a demanda da Secretaria de Turismo, após emissão da ordem de serviço;
- 9.18.** As despesas com equipes e equipamentos de transporte, montagem, desmontagem, manutenção diária, segurança dos equipamentos e outros materiais, alimentação, hospedagens e demais afins são de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 10.2.** À Secretaria de Cultura e Turismo fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;
- 10.3.** Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;
- 10.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido após a execução dos serviços com atesto de recebimento definitivo.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e



fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas;

**11.2** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado;

**11.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado;

**11.4** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente nominal à Razão Social e CNPJ da Contratada junto à agência bancária indicada pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e apresentação dos respectivos documentos fiscais, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados;

**12.2.** No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993;

**13.2.** A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato;

**13.4.** O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato;

**13.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**13.6.** A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;



**13.7.** O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

**13.8** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, ambos os documentos com validade de 01 (um) ano a partir da data das suas assinaturas;

**14.2.** A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretaria de Turismo, após assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

**14.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**14.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, salvo os casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE;

**14.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento;

**14.6.** O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência;

**14.7.** Os Aditivos ao Contrato, caso ocorram, deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

**15. DAS PENALIDADES:** A empresa licitante vencedora que descumprir obrigações assumidas em virtude da presente Ata de Registro de Preços estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu “Legislação”.

**16. OBSERVAÇÃO:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo



representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, número da presente licitação;
  - b)** Preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, para os objetos, CIF-BIRIGUI/SP;30;
  - c)** Marca que bem identifique o objeto cotado;
  - d)** Comprovação de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação (HABILITAÇÃO);
  - e)** Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das hipóteses da Súmula 25 do TCE/SP (HABILITAÇÃO);
  - f)** A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada; na mesma deverá constar no mínimo 2 responsáveis técnicos sendo um Elétrico e um Civil e apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Elétrico e também Engenheiro(a) Civil da empresa licitante, comprovando assim o vínculo dos responsáveis através deste no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) não sendo aceito apenas o contrato de prestação de serviços com o mesmo (HABILITAÇÃO);
  - i)** A licitante vencedora será, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
  - j)** Condições de pagamento, com prazo de 15 (dias) dias úteis após a realização do evento e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante. O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003;
  - k)** Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
-



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2021**

**EDITAL Nº \_\_\_\_ /2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_ /2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_ /2021**, mediante as seguintes condições:

## **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

1.2 – A entrega dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

2.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Ordem de Serviço (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive E-mail.

2.3 – A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – A Detentora deverá proceder com a execução dos serviços, após o recebimento das respectivas Ordens de Serviços (OS) em horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade de Birigui/SP, em horário comercial, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução, conforme Termo de Referência.

2.5 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.7 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

**2.9 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.11 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.



2.13 – O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.15 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente**, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.17 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.18 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnico pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

2.19 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos e mão de obra necessária para a realização dos serviços) serão por conta da empresa vencedora do certame;

2.20 – A licitante vencedora deverá manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações por ela assumidas;

2.21 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito à CONTRATANTE;

2.22 – A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;



- 2.23 – A licitante vencedora se responsabilizará por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 2.24 – A licitante vencedora deverá planejar, organizar, supervisionar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;
- 2.25 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.26 – Deverá ser observada as normas de segurança relativas à segurança da operação;
- 2.27 – A licitante vencedora deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar no decorrer da execução dos serviços;
- 2.28 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a CONTRATANTE;
- 2.29 – A licitante vencedora deverá prestar todo e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados durante a execução do contrato, devendo atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

### **CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.**

- 3.1 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega do(s) objeto(s) constantes na referida Ordem de Serviço (OS).
- 3.2 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**
- 3.2.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.2.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**
- 3.2.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.2.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.2.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.2.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



3.2.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

#### **CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 580 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Municipais;

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é **MUNICIPAIS e FEDERAIS**.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;**



5.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_ / 2021 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2021.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a execução dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;



c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2021** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.**

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



- 
- 8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 – quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

- 9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Cultura e Turismo**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **26/2021**, lotado(s) **na**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Secretaria de Cultura e Turismo**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº \_\_\_\_/2021 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Maria Eliza de Castilho Manfré – Secretária de Cultura e Turismo e pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

MARIA ELIZA DE CASTILHO MANFRÉ  
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_

e

2- \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

RG:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2021

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

### ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e VI – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2021 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa



2.3 – No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

### **CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e VI – Termo de Referência**.

3.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

3.3 – A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3.4 – A contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e VI**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**3.5 – Os serviços serão prestados em locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no momento do envio da respectiva Ordem de Serviço, e deverão ser executados atendendo integralmente os prazos e condições expressas no Anexo VI – Termo de Referência.**

3.6 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

3.7 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

3.8 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

3.9 - O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.11 - Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.12 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

Não serão aceitas estruturas e ou equipamentos danificados ou adaptados, nem “gambiarras” ou em mau estado de conservação (ferrugem, corrosão ou amassados);

**3.13** - A licitante vencedora, para todas as estruturas e equipamentos, deverá apresentar “ART” e “CREA” devidamente recolhida e assinada por um Profissional habilitado, por ocasião da assinatura do contrato;

**3.14** - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, requisitar vistoria técnica para avaliação das estruturas e ou equipamentos visando sua aprovação ou não;

**3.15** - As estruturas e equipamentos deverão atender integralmente as normas vigentes de segurança, acessibilidade e outros, devendo a licitante vencedora apresentar as comprovações legais;

**3.16** - Para todas as estruturas e equipamentos os licitantes vencedores deverão fornecer equipes de montagem, desmontagem, assessoramento, execução, operação e manutenção técnica, antes, durante e pós o período do evento até o seu término;

**3.17** - A licitante vencedora deverá se planejar e articular para que os equipamentos e serviços estejam em funcionamento e a disposição para, no mínimo, duas horas antes do horário programado para o início do evento;

**3.18** - Alterações somente poderão ocorrer em caráter de emergência com autorização de servidor indicado pela Secretaria da Cultura e Turismo.

### **3.19 - EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS**

**3.19.1** - A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços dos objetos constantes neste anexo;



**3.19.2.** As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;

**3.19.3.** As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste anexo.

### **3.20 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

**3.20.1.** A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**3.20.2.** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

### **3.21 - UNIFORMES**

**3.21.1** - A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

**3.22** - Durante todo o período de montagem/evento/desmontagem, o Responsável Técnico deverá estar presente no local do evento, bem como deverá portar o telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações do responsável da contratante;

**3.23** - Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

**3.24** - Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais ou equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

**3.25** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Birigui ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**3.26** - Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**3.27** - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;



**3.28** - Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.3 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

4.4 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos imediatamente a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

4.5 - O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

4.6 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.7 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e

Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa



Turismo, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição dos serviços de acordo com o objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 – No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 – No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

- 8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 580 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;
- Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;
- Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Municipais;
- 8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS e FEDERAIS**.

### CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

- 9.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.
- 9.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
- 10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa



- 10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 – A Contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II – Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.
- 11.2 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a Contratada deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 11.3 – A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;
- 11.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.5 – A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.
- 11.6 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

11.7 – A contratada deverá cumprir os prazos, condições e exigências elencadas no Termo de Referência – Anexo II.

11.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

11.10 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.11 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

11.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

11.13 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.14 – Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 12ª – DIVERSOS**

12.1 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

### CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA

13.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

### CLÁUSULA 14ª – DO AMPARO LEGAL

14.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº \_\_\_\_/2021**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

= PREFEITO MUNICIPAL =

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
= SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO =

= T E S T E M U N H A S =

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / 2021 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa